ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 816/92

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º, 15 e 16 DA LEI MUNICIPAL Nº 792/91, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - *Passa a ser a seguinte a redação dos Incisos I e II do artigo 2º* da Lei Municipal nº 792/91:

"Art. 2º - ...

I-Das entidades Promotoras de Saúde:

a) Representantes do Governo;

- um membro indicado pela Secretaria Municipal da Saúde e Bem-Estar Social;
- um membro indicado pelo Centro de Saúde.

b) Representantes dos Prestadores de Serviços da Saúde:

- um membro indicado pela Associação Hospital Agudo;
- um membro indicado pelo Núcleo de Voluntariado, da LBA;
- um membro indicado pela Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER;
- um membro indicado pela Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE;
- um membro indicado pelo Rotary Club de Agudo;
- um membro indicado pelo Lions Club de Agudo.

.....

c) Representantes dos Profissionais que atuam em Saúde no território do Município de Agudo:
- um membro indicado dentre os Cirurgiões Dentistas;
- um membro indicado dentre os Médicos;
- um membro indicado dentre os Psicólogos;
- um membro indicado dentre os profissionais de enfermagem.

II-Pelos Usuários:
- um membro indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- um membro indicado pelo Sindicato Rural de Agudo - Categoria Empregador;
- um membro indicado pela Comissão Municipal de Trabalhadoras Rurais - COATRU;
- um membro indicado pela Associação de Jovens Rurais de Agudo - AJURA;
- um membro indicado pela Associação dos Servidores ' Municipais de Agudo;
- um membro indicado pela Associação de Grupos de Terceira Idade de Agudo;
- um membro indicado pela Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas - OASE;
- um membro inidicado pela Comunidade católica São Bonifácio de Agudo;
- um membro indicado pela Pastoral da Saúde da Comunidade São Bonifácio;
- um membro indicado pelas Comunidade católica de Nossa Senhora dos Navegantes, da UHE Dona Francisca;
- um membro indicado pela Associação dos Moradores da Vila Caiçara;
- um membro indicado pela Associação dos Professores' Municipais de Agudo."

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI Nº 816/92-E - Fl. 03

Art. 2º - Passa a ser a seguinte a redação do art. 15 da Lei Municipal nº 792/91:

"Art. 15 - Constituem-se recursos do FMS:

I - os previstos no Orçamento Municipal;

II - os aprovados em Lei Municipal;

III - os auxílios e subvenções específicas concedidas por órgãos ou entidades federais e estaduais;

IV - as doações de entidades privadas;

V - os provimentos de financiamentos obtidos em Instituições Bancárias;

VI - os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades e dos demais bens;

VII - as transferências da Seguridade Social."

Art. 3º - Passa a ser a seguinte a redação do art. 16 da Lei Municipal nº 792/91:

"Art. 16 - O Fundo Municipal de saúde será gerido pela Secretaria Municipal de Saúde e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde."

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGUDO/RS, em 07 de abril de 1992; 135º da Colonização e 33º da Emancipação.

PEDRO ÁLVARO MULLER

Registre-se e Publique-se

PAULO AUGUSTO WILHELM
Sec. de Administração.